



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019.
EDITAL Nº 021/2019

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, por intermédio da sua Comissão de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local abaixo informados, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, com Regime de Execução Indireta, descrita no objeto, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações, com as disposições contidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE LICITAÇÕES
RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720 – CENTRO – CASSILÂNDIA-MS.
DATA: 18 DE MARÇO DE 2019.
HORA: 10H00 (DEZ) HORAS.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Edital, serão realizados no 1º (primeiro) dia útil, de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Edital, com respeito ao recebimento, abertura e verificação dos envelopes Documentação e Proposta; devolução dos envelopes Proposta às licitantes inabilitadas e, comunicação a (os) licitante (s) vencedor (es).

O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00, ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, www.cassilandia.ms.gov.br.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração, organização e aplicação de concurso público para o provimento de vagas para os cargos existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cassilândia, consoante este Edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

3.1.1. As licitantes deverão se cadastrar, ou aquelas que já possuírem o certificado, atualizar as documentações junto ao Departamento de Licitações e Contratos até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.1.2. O Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Departamento de Licitações em plena validade, deverá ser incluído no envelope de Documentação, acompanhada da declaração da licitante de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos moldes do Anexo VI deste Edital.



- 3.2.** Não poderão concorrer nesta licitação, empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:
- 3.2.1.** Empresa licitante, cujo(s) sócio(s), seja(m) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.
- 3.2.2.** Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 3.2.3.** Empresa licitante que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- 3.2.4.** Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontre incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.
- 3.2.5.** O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica.
- 3.2.6.** Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3.3.** Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 3.3.1.** Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;
- 3.3.2.** Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desejarem o benefício da Lei Complementar nº 123/06, deverão preencher a informação de ciência de habilitação, conforme exposto na “Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação”, Anexo VI deste Edital, fazendo-se constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal. A omissão da apresentação da presente declaração implica na inabilitação da empresa, caso haja irregularidade em sua documentação fiscal;
- 3.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentado pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.3.4.** O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 3.3.5.** Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 3.3.3, ocorrerá à decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado a Administração Municipal, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.



4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1. Aberta à sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar à CPL, para seu respectivo credenciamento, os seguintes documentos:

4.2. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante, outorgando ao representante, poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a esta licitação, especialmente para em nome da empresa, renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No Anexo III, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender essa exigência.

4.2.1. Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa (em original ou cópia autenticada). No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.2.2. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação oficial, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

4.2.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

4.3. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

4.3.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.4. Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.5. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a sua participação na etapa de lances e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.6. Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1, sob pena de inabilitação, as documentações relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente, e ainda, contendo a assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

5.1.1. Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia



impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

5.1.2. Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

5.1.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da Prefeitura Municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 13h00 (MS), junto ao Departamento de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la antes do início da sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferência e autenticação.

5.1.4. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.1.5. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

5.2. A comprovação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova de indicação dos seus administradores;

5.2.5. Cédula de Identidade (do sócio ou titular da empresa que assina os documentos de licitação).

5.3. A comprovação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;

5.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;



- 5.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 5.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 5.3.6.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.3.7.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.3.8.** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 5.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido escrito da licitante) e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- 5.3.10.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 5.3.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.4.** A comprovação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá na prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- 5.5.** A comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1** Comprovação de Registro da Licitante no Conselho Regional de Administração;
- 5.5.2** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica referente à organização de concurso público, para cargos de níveis superior, médio e fundamental.



5.6. A comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

5.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

b) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

c) No caso de sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", optantes ou não, poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial, a última Declaração Anual do Imposto de Renda ou documento equivalente, desde que amparado pela legislação;

d) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício financeiro do ano de 2017 das sociedades anônimas e demais sociedades empresariais.

e) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

5.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

5.7. Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do ANEXO V deste EDITAL;

5.8. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação, solicitada ou apresentá-las com vícios.

5.9. O Envelope Nº 01 deverá ser opaco, lacrado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – MS.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



- 6.1.** O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá ser entregue à CPL, no dia hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo, os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:
- 6.2.** Recebimento e conferência da documentação dos representantes legais das licitantes com vistas ao seu credenciamento.
- 6.3.** Abertura dos envelopes para verificação dos documentos de habilitação, os quais ficarão à disposição das licitantes presentes, para exame;
- 6.3.1.** Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciados as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação.
- 6.3.2.** Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a CPL suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial.
- 6.3.3.** Devolução dos envelopes fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 6.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 6.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.6.** Quando todos os licitantes forem inabilitados, a CPL, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do ANEXO II do presente Edital, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo os seguintes elementos:
- 7.1.1.** A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;
- 7.1.2.** Número do processo administrativo e desta TOMADA DE PREÇOS, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;
- 7.1.3.** Descrição do objeto desta licitação, prazo de execução, o valor total da proposta (em algarismo e por extenso), prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma, nome, data e assinatura do seu representante legal;
- 7.1.4.** A proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;
- 7.1.5.** Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a CPL considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;



- 7.1.6. Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;
- 7.1.7. Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.2. No envelope de proposta de preços, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, deverá constar também as seguintes declarações da empresa licitante firmadas pelo seu representante legal:
- 7.2.1. Declaração expressa da empresa licitante assinada pelo seu representante legal de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- 7.2.2. Declaração expressa da empresa licitante assinada pelo seu representante legal de que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações deste Edital e seus anexos;
- 7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. O Envelope Nº 02 deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – MS.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. O preço com o qual a licitante concorrerá no certame será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2. A abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ocorrerá após transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa de todos as licitantes presentes da interposição de recurso.
- 8.3. A classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.
- 8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.
- 8.5. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, a CPL, verificará a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:



- 8.5.1.** Que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou;
- 8.5.2.** Que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 8.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que deram origem as suas desclassificações.
- 8.7.** É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- 8.8.** A CPL publicará o julgamento das propostas na Imprensa Oficial do Município, exceto se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.
- 8.9.** A CPL, submeterá o resultado à apreciação do Senhor prefeito Municipal, para adjudicação e homologação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais;
- 8.10.** A CPL, lavrará ATA circunstanciada, sobre os procedimentos retro-descritos, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão, bem como assegurará que todos os documentos e propostas pertinentes ao processo também sejam rubricados.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 9.1.** Aos termos do presente Edital caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 9.2.** Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.3.** A impugnação deverá ser encaminhada para o Departamento de Licitações, instalado na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, Cassilândia-MS, ou pelo Fax (67) 3.596.1301, ou pelo e-mail: www.cassilandia.ms.gov.br, devendo observar os seguintes requisitos:
- 9.3.1.** Poderá ser protocolada via postal, fax ou pela rede mundial de computadores (e-mail).
- 9.3.2.** Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;
- 9.3.3.** Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.
- 9.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



10. DOS RECURSOS:

10.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

10.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2. Julgamento das propostas;

10.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

10.2. O recurso previsto nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. O Prefeito Municipal, poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

10.3. O recurso deverá ser encaminhado para o Departamento de Licitações, instalado na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, Cassilândia-MS, ou pelo Fax (67) 3.596.1301, ou pelo e-mail: www.cassilandia.ms.gov.br, devendo observar os seguintes requisitos:

10.3.1. Poderá ser protocolado via postal, fax ou pela rede mundial de computadores (e-mail).

10.3.2. Ser datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

10.3.3. Ser assinado por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

10.4. Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

10.6. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1. A critério do Prefeito Municipal, esta **TOMADA DE PREÇOS** poderá:

11.1.1. Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

11.1.2. Ser revogada, se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

11.1.3. Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Administração Municipal.

11.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação:



11.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

11.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da licitação.

12. DO CONTRATO:

12.1. As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme minuta constante no ANEXO I.

12.2. A LICITANTE VENCEDORA será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

12.4. Se, dentro do prazo, a LICITANTE VENCEDORA não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração Municipal, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço devidamente atualizado pelo critério previsto no Edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 12.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, DA PARALISAÇÃO, DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO:

13.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses corridos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

13.2. A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução do serviço, cientificando à CONTRATADA tal decisão.

13.3. Será admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.

14. DAS DESPESAS:

14.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste EDITAL, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:



70 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
70.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0035.2.030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

14.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da entrega do relatório final do resultado do concurso, desde que transcorridos todos os prazos recursais.

15.2. Demais condições constam da Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato – Anexo I.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

16.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



18. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

18.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

18.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;

18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

18.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A CPL, dirimirá as dúvidas que suscitem nesta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, endereçando a sua Presidente, no endereço do preâmbulo deste Edital, no horário compreendido entre 07h00 às 13h00, de segunda-feira à sexta-feira.

19.2. Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial.

19.3. Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulada à CPL, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal, ou através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

19.4. Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado da Administração Municipal.

19.5. A aceitação da Proposta Vencedora pela Administração Municipal obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

19.6. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

19.7. De qualquer ato praticado pela CPL, as interessadas poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.883/94.

19.8. Os itens e subitens das disposições da minuta do CONTRATO (ANEXO I), poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do CONTRATO, tal como estabelecido neste Edital.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



19.9. De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no CONTRATO, além das previstas na minuta do CONTRATO (ANEXO I) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do CONTRATO.

19.10. Na contagem dos prazos a que alude este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.11. A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Municipalidade, através da sua CPL, as informações que solicitou.

20. DO FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS:

21.1. São complementos e fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III	PROJETO BÁSICO
ANEXO IV	MODELO DA DECLARAÇÃO PARTICULAR;
ANEXO V	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Cassilândia–MS, 26 de fevereiro de 2019

JAIR BONI COGO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0000/0000.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E AEMPRESA <NOME DA EMPRESA>.”

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que entre si fazem de um lado, o que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.342.920/0001-86, com sede administrativa localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, o Senhor, **JAIR BONI COGO**, brasileiro, Separado Judicialmente, agropecuarista, portador do CPF. Nº 521.984.058-49, RG 4342454 SSP/SP residente à Rua Izaías Nogueira, 267 Bom Jesus, Município de Cassilândia-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **<NOME DA EMPRESA>**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de Município-XX, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, é firmado em decorrência da autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cassilândia-MS, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de elaboração, organização e aplicação de concurso público para o provimento de vagas para os cargos existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cassilândia, conforme Modelo Proposta (Anexo II) e Projeto Básico (Anexo III).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

2.1. São partes integrantes deste CONTRATO, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

2.1.1. Ato Convocatório – **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019** e seus ANEXOS, os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços da CONTRATADA e demais elementos integrantes do Edital;

2.1.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este CONTRATO, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto do presente **CONTRATO**, será executado sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A fiscalização, acompanhamento e execução será exercida pela Comissão de Concurso Público, constituída por Decreto Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A execução dos serviços pela **CONTRATADA** compreendem:

5.1.1. Elaboração do Edital de acordo com as normas constitucionais e regras estabelecidas pela Legislação Municipal pertinente;

5.1.2. Elaboração de cronograma geral;

5.1.3. Elaboração de programas de estudos para todos os tipos de cargo;

5.1.4. Processo de recebimento das inscrições no site da **CONTRATADA** e/ou da **CONTRATANTE** (com link da licitante contratada) e processo de armazenamento das inscrições através do provedor da licitante contratada;

5.1.5. Elaboração dos editais diversos, como: homologação de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabarito; divulgação de resultados e outros;

5.1.6. Suporte técnico pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do Edital até o relatório final;

5.1.7. Organização da logística desde as inscrições até a aplicação das provas;

5.1.8. Elaboração das provas com questões objetivas contendo quatro ou cinco alternativas;

5.1.9. Aplicação das provas com fiscais contratados pela **CONTRATADA**;

5.1.10. Divulgação do gabarito 24 horas após a realização das provas no site da licitante contratada e no da **CONTRATANTE** (com link);

5.1.11. Divulgação eletrônica do resultado pelo site da **CONTRATADA**;

5.1.12. Análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos e questionamentos sobre questões de provas;

5.1.13. Assessoria jurídica durante toda a fase de realização do processo seletivo;

5.1.14. Elaboração de relatório final encadernado em capa dura, relatório digital e eletrônico, contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais e locais para a realização das provas.



CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. Quando executados os serviços, o seu objeto será recebido:

6.1.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;

6.1.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento em Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.

6.2. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a adjudicada das obrigações definidas no artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e § 2º do artigo 73º da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

7.1.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

7.1.2. Rejeitar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste CONTRATO, por terceiros sem autorização;

7.1.3. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto deste CONTRATO;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.6. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

7.1.7. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da equipe técnica da CONTRATADA.

7.1.8. Divulgar todos os atos do concurso público na imprensa oficial, ou na forma adotada pelo município;

7.1.9. Comunicar a CONTRATADA ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento;

7.1.10 Disponibilizar espaço físico e equipamentos para realização das provas (escrita/prática/títulos).



CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

- 8.1.1. Elaboração de toda a legislação do concurso público (Decreto, Portarias, Editais, Extratos, entre outros);
- 8.1.2. Elaboração de portaria para a comissão organizadora;
- 8.1.3. Elaboração de Editais;
- 8.1.4. Preparação e fornecimento do material necessário para inscrições;
- 8.1.5. Realização das inscrições, e treinamento das pessoas envolvidas no processo;
- 8.1.6. Elaboração das provas objetivo/teórica/título;
- 8.1.7. Preparação do material para aplicação de todas as provas;
- 8.1.8. Treinamento para a equipe de inscrição, para a equipe de coordenação e fiscalização;
- 8.1.9. Aplicação de todas as provas (escrita, título e prática);
- 8.1.10. Correção de todas as provas (escrita, título e prática);
- 8.1.11. Emissão das listagens com os resultados de todas as provas;
- 8.1.12. Apreciação aos recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- 8.1.13. Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;
- 8.1.14. Apresentação do resultado para a homologação;
- 8.1.15. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso, independentemente da vigência deste contrato. Entrega dos cadernos de prova aos candidatos, conforme previsão no edital do concurso
- 8.1.16. A CONTRATADA responderá legalmente pelo sigilo absoluto das provas;
- 8.1.17. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- 8.1.18. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, fiscais e trabalhistas, inerentes ao objeto deste CONTRATO.
- 8.1.19. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 8.1.20. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelos Órgãos da Prefeitura Municipal para a execução do CONTRATO.



- 8.1.21.** A CONTRATADA somente poderá divulgar informações acerca da prestação de serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 8.1.22.** Programar reuniões técnicas com a equipe da CONTRATANTE, para transmissão de informações necessárias ao desenvolvimento pleno dos trabalhos, bem como a transferência de experiência;
- 8.1.23.** Responsabilizar-se por todos os atos de Concurso Público, desde a elaboração da legislação necessária até apresentação do resultado final;
- 8.1.24.** Responsabilizar-se pela elaboração das provas, e sigilo absoluto das mesmas;
- 8.1.25.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos;
- 8.1.26.** Disponibilizar todo o material gráfico para realização das inscrições e provas;
- 8.1.27.** Disponibilizar o banco de dados, inerente a realização do concurso público, para alimentação do SICAP-TCE/MS.
- 8.1.28.** A CONTRATADA não poderá transferir este CONTRATO, nem subcontratar o objeto no todo ou em parte.
- 8.1.29.** Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES, SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

- 9.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.1.2.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;
- 9.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este CONTRATO, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 9.1.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste CONTRATO.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



10.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do Programa de Trabalho:

70 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
70.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0035.2.030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses corridos contados da data de sua assinatura, ou seja, início em **00/00/2019** e com término para **00/00/2020**.

11.1.1. Este CONTRATO, poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O valor deste CONTRATO é de R\$ 0,00 (mil reais).

12.1.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da entrega do relatório final do resultado do concurso, desde que transcorridos todos os prazos recursais, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste, juntamente com as certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante crédito em Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA.

10.2.1. A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do CONTRATO firmado com a CONTRATADA.

10.2.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste CONTRATO, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO e indenização pelos danos decorrentes.

10.2.3 O valor das inscrições ficam assim definidas

10.2.3.1 – R\$ 145,00(cento e quarenta e cinco reais) Para o nível superior

10.2.3.2 – R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) Para o nível médio

10.2.3.3 – R\$ 65,00(sessenta e cinco reais) Para o nível fundamental

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da CONTRATADA, do Edital e seus anexos.

10.5. A CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do CONTRATO;



10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

10.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

14.1. O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

15.1. O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, poderão os valores inicialmente contratados serão reajustados pelo Índice Geral de Preços para o Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

15.2. Caso a CONTRATANTE entenda pelo reajustamento, o novo preço será consignado, através de Termo Aditivo ao CONTRATO, ao qual a CONTRATADA estará vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

16.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;



17.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.1.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.1.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

18.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

18.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;

18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

18.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1. Devolução de garantia;

18.4.2. Pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão;

18.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

19.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO:

20.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste CONTRATO e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos outorgados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope de proposta de preços).

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019	PROCESSO Nº 098/2019.	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
--------------------	-----------------------------	------------------------------	-----------------------	--------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Prestação de serviços de elaboração, organização e aplicação de concurso público para o provimento de vagas para os cargos existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cassilândia.	UNID.	1		

- Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2019, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, mantendo-se os preços fixos e irredutíveis.
- No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.
- O **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome,
Qualificação (cargo ou função),
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),
Número dos documentos pessoais (RG, CPF),
Endereço completo.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO II

PROJETO BÁSICO
{REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO}

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração, organização e aplicação de concurso público para o provimento de vagas para os cargos existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Justificasse a necessidade da realização da licitação para o provimento de vagas para os cargos existentes no quadro de servidores desta Prefeitura, em atendimento ao Termo de Ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Cassilândia, e considerando que por força do Decreto Municipal nº 3.329/2018 de 05 de dezembro de 2018, o concurso público nº 001/2018 fora suspenso em todos os seus termos por prazo indeterminado, considerando as tratativas da 1ª Promotoria Pública de Justiça de Cassilândia, e que, posteriormente, em 07 de fevereiro de 2019, o Contrato nº 096/2018, celebrado com a Sigma Assessoria em Gestão Pública, foi rescindido amigavelmente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO PREÇO:

3.1. O valor estimado que a Prefeitura Municipal de Cassilândia se propõe a pagar pela execução dos serviços é de R\$ 87.850,00 (oitenta sete mil, oitocentos cinquenta reais) conforme levantamento feito com diversas empresas do ramo.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$)
1.	Prestação de serviços de elaboração, organização e aplicação de concurso público para o provimento de vagas para os cargos existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cassilândia.	87.850,00

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. Menor Preço.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Elaboração do Edital de acordo com as normas constitucionais e regras estabelecidas pela Legislação Municipal pertinente;

5.2. Elaboração de cronograma geral;

5.3. Elaboração de programas de estudos para todos os tipos de cargo;

5.4. Processo de recebimento das inscrições no site da licitante contratada e/ou da CONTRATANTE (com link da licitante contratada) e processo de armazenamento das inscrições através do provedor da licitante contratada;

5.5. Elaboração dos editais diversos, como: homologação de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabarito; divulgação de resultados e outros;

5.6. Suporte técnico pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do Edital até o relatório final;



- 5.7. Organização da logística desde as inscrições até a aplicação das provas;
- 5.8. Elaboração das provas com questões objetivas contendo quatro ou cinco alternativas;
- 5.9. Aplicação das provas com fiscais contratados pela licitante vencedora;
- 5.10. Divulgação do gabarito 24 horas após a realização das provas nos site da licitante contratada e no da CONTRATANTE (com link);
- 5.11. Divulgação eletrônica do resultado pelo site da licitante contratada;
- 5.12. Análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos e questionamentos sobre questões de provas;
- 5.13. Assessoria jurídica durante toda a fase de realização do processo seletivo;
- 5.14. Elaboração de relatório final encadernado em capa dura, relatório digital e eletrônico, contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais e locais para a realização das provas.

6. DOS PRAZOS:

- 6.1. O prazo do instrumento contratual a ser celebrado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura.
- 6.2. O prazo de execução não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data da emissão da Ordem de Serviços.
- 6.3. Os prazos mencionados nos itens anteriores poderão ser prorrogados mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

7. DAS DESPESAS:

- 7.1. As despesas resultantes da licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

70	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
70.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0035.2.030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

- 7.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da entrega do relatório final do resultado do concurso, desde que transcorridos todos os prazos recursais.
- 8.2. Demais condições constarão na Minuta do Contrato (Anexo I).

9. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- 9.1. O critério de julgamento da proposta de preços será o de MENOR PREÇO GLOBAL PROPOSTO EM R\$ (REAL).



9.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos deste Edital, as quais deverão ser datilografadas, ou impressas por processo eletrônico, e apresentadas em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo seu representante legal, como também rubricada, e ainda contendo:

9.2.1. A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;

9.2.2. Número do processo administrativo e deste CONVITE assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

9.2.3. Preço proposto pela execução dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços.

9.2.4. Prazo de execução: não superior a 90 (noventa) dias.

9.2.5. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da proposta;

9.2.6. Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

9.3. Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos e encargos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

9.4. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

9.5. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o total.

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização, acompanhamento e execução será exercida pela Comissão de Concurso Público, constituída pelo Decreto Municipal nº 3.326/2018.

13. DOS CARGOS:



Estado de Mato Grosso do Sul
FUNÇÃO
Prefeitura Municipal de Cassilândia



CARRETERIA/CARGO	FUNÇÃO	PADRÃO	REQUISITOS	QUANTIDADE	VALOR
GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	ADVOGADO	NIVEL XIV	GRADUAÇÃO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO	2	1.571,24
GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	ENGENHEIRO FLORESTAL	NIVEL XIV	GRADUAÇÃO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO	1	1.571,24
GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NIVEL XIV	GRADUAÇÃO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO	1	1.571,24
GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	CONTADOR	NIVEL XIV	GRADUAÇÃO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO	1	1.571,24
PROFISSIONAL DE MEDICIANA	MÉDICO DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	NIVEL XX	GRADUAÇÃO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO	5	8.891,85
PROFISSIONAL DE MEDICIANA	MÉDICO ESPECIALISTA (PSQUIATRA, CARDIOLOGISTA E ORTOPEDISTA)	NIVEL XX	GRADUAÇÃO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO	3	8.891,85
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ENDEMIAS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	PISO SALARIAL	ENSINO FUNDAMENTAL	1	1.014,00
FISCAL DE TRIBUTOS TRÂNSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NIVEL X	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO NA AREA.	1	1.302,39
FISCAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE II	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	NIVEL X	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO NA AREA.	1	1.302,39
FISCAL DE TRIBUTOS TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO DE AREA AZUL	NIVEL X	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO NA ÁREA	1	1.302,39
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I	ARTIFICE DE HIDRAULICA ESGOTO	NIVEL VI	ENSINO FUNDAMENTAL, E CNH MODELO "B" OU SUPERIOR, PARA CONDUTORES DE VEICULOS.	1	1.156,99
TECNICO DE APOIO ESCOLAR	AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NIVEL V	GRADUAÇÃO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NAS AREAS DE EDUCAÇÃO E CURSO CAPACITAÇÃO ESPECIFICO	5	1.123,51
AUDITOR FISCAL EM SAÚDE PUBLICA	AUDITOR EM SAÚDE PUBLICA	NIVEL XV	GRADUAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR EM MEDICINA, ODONTOLOGIA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ECONOMIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU BIOQUIMICA, MATEMÁTICA OU AREAS AFINS.	1	2.828,65
CONTROLE INTERNO	CONTROLADOR GERAL INTERNO	NIVEL XVII	GRADUAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ECONOMIA, MATEMÁTICA OU ÁREAS AFINS.	1	4.142,56



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



PROFISSIONAL DE SAÚDE PUBLICA	CIRURGIÃO DENTISTA	NIVEL XIV	GRADUAÇÃO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO	1	1.571,24
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	ELETRECISTA PREDIAL	NIVEL X	ENSINO FUNDAMENTAL	1	1.302,39
TECNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS I	ESCRITURARIO	NIVEL X	ENSINO MÉDIO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ESPECÍFICA PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	2	1.302,39
GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	FONOAUDIOLOGO	NIVEL XIV	GRADUAÇÃO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO	1	1.571,24
AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES II	COVEIRO	NIVEL I	ENSINO FUNDAMENTAL	1	998,00
AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES I	VIGIA	NIVEL I	ENSINO FUNDAMENTAL	1	998,00
AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES I	ASP	NIVEL I	ENSINO FUNDAMENTAL	2	998,00
ASSISTENTE DE APOIO ESCOLAR	AGENTE DE MERENDA	NIVEL II	ENSINO FUNDAMENTAL	1	1.028,32
AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES II	JARDINEIRO	NIVEL III	ENSINO FUNDAMENTAL	1	1.059,70
AGENTE DE SRVIÇOS AUXILIARES II	LAVADOR	NIVEL VIII	ENSINO FUNDAMENTAL	1	1.228,12
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II	LUBRIFICADOR	NIVEL VIII	ENSINO FUNDAMENTAL	1	1.228,12
AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I	MECANICO	NIVEL X	ENSINO FUNDAMENTAL E CNH MODELO "D" OU SUPERIOR, PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS.	1	1.302,39
AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I	MOTORISTA DE E AMBULANCIA MOTORISTA ESCOLAR	NIVEL X	ENSINO FUNDAMENTAL E CNH MODELO "D" OU SUPERIOR, PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS.	5	1.302,39
GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	NUTRICIONISTA	NIVEL XIV	GRADUAÇÃO COM HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA A FUNÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO	1	1.571,24
TECNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS II	OPERADOR DE ATENDIMENTO DE AEROPORTO	NIVEL X	ENSINO MÉDIO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ESPECÍFICA PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.	1	1.302,39
TECNICO DE SERVIÇOS DE SAUDE II	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL VI	ENSINO MÉDIO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ESPECÍFICA PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.	1	1.156,99
TECNICO DE SERVIÇOS DE SAUDE II	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO	NÍVEL V	ENSINO MÉDIO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ESPECÍFICA PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.	1	1.123,51
AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II	OPERADOR DE PATROLA	NIVEL XIV	ENSINO FUNDAMENTAL E CNH MODELO "D" OU SUPERIOR, PARA CONDUTORES DE VEICULOS.	1	1.571,24



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA		NIVEL XII	ENSINO FUNDAMENTAL E CNH MODELO "D" OU SUPERIOR, PARA CONDUTORES DE VEICULOS.	1	1.351,56
AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS		XIV	ENSINO FUNDAMENTAL E CNH MODELO "D" OU SUPERIOR, PARA CONDUTORES DE VEICULOS.	1	1.571,24
AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I	MOTORISTA CAMINHÃO		X	ENSINO FUNDAMENTAL E CNH MODELO "D" OU SUPERIOR, PARA CONDUTORES DE VEICULOS.	1	1.302,29
OUVIDOR	OUVIDOR		NIVEL X	ENSINO MÉDIO	1	1.302,29
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO	DE PROFESSOR ARTES	DE	PISO SALARIAL	FORMAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO NAS SERIES INICIAIS	1	2.046,19
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO	DE PROFESSOR GEOGRAFIA	DE	PISO SALARIAL	FORMAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO NAS SERIES INICIAIS	1	2.046,19
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO	DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE	PISO SALARIAL	FORMAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO NAS SERIES INICIAIS	5	2.046,19
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO	DE PROFESSOR SERIES INICIAIS	DE	PISO SALARIAL	FORMAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO NAS SERIES INICIAIS	7	2.046,19
GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	PSICOLOGO		NIVEL XIV	GRADUAÇÃO COM HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA A FUNÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO.	1	1.571,24
GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	ASSISTENTE SOCIAL		NIVEL XIV	GRADUAÇÃO COM HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA A FUNÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO.	1	1.571,24
GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	TECNICO DESPORTIVO		NIVEL XIV	GRADUAÇÃO COM HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA A FUNÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO	1	1.571,24
PROFISSIONAL DE SAUDE PUBLICA	ENFERMEIRO		NIVEL XVI	GRADUAÇÃO COM HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA A FUNÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO	1	1.571,24
TECNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS II	TESOUREIRO AUXILIAR		NIVEL X	ENSINO MÉDIO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ESPECIFICA PARA EXERCICIO DA FUNÇÃO	1	1.342,15
TECNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS II	TECNICO CONTÁBIL		NIVEL X	ENSINO MÉDIO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ESPECIFICA PARA EXERCICIO DA FUNÇÃO	3	1.342,15
AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I	OPERADOR DE TRATOR		NIVEL III	ENSINO FUNDAMENTAL E CNH MODELO "D" OU SUPERIOR, PARA CONDUTORES DE VEICULOS.	1	1.059,70
Distrito do Indaiá do Sul						
OBS.: Residir no Distrito do Indaiá do Sul						
AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES I	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICO		NIVEL I	ENSINO FUNDAMENTAL	1	998,00
TECNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS I	ESCRITURÁRIO		NIVEL X	ENSINO MÉDIO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ESPECIFICA PARA DA FUNÇÃO	1	1.264,73
AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I	MOTORISTA DE E AMBULANCIA MOTORISTA ESCOLAR		NIVEL X	ENSINO FUNDAMENTAL E CNH MODELO "D" OU SUPERIOR, PARA CONDUTORES DE	1	1.264,73



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



			VEICULOS.		
--	--	--	-----------	--	--

LOCAL E DATA:	Cassilândia/MS, 26 de Fevereiro de 2019
---------------	---

NOME ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.	E DO PELA	RODRIGO DIAS NUNES COORDENADOR DE COMPRAS
---	-----------------	---

NOME ASSINATURA ORDENADOR DESPESA.	E DO DE	Após análise, aprovo este Projeto Básico, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal. JAIR BONI COGO PREFEITO MUNICIPAL
---	---------------	---



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.**

PODERES: Para pronunciar-se em nome da <**NOME DA EMPRESA**>, bem como assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do Certame.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada no envelope documentação).

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da Empresa), CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins, que se compromete em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, relativa à **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.